PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 — Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ n° 10.219.202/0001-82

VEREADORA BÁRBARA MATOS

GABINETE DA VEREADORA BARBARA MATOS (PP)

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 1160 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 16/12/25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Beal
1ª SECRETARIA

Ementa: *Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de criação de um Abrigo Municipal para Idosos em Santarém, destinado ao acolhimento e assistência integral às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.*

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora, que essa subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente, com fundamento no art. 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém que sejam adotadas as providências administrativas necessárias objetivando a criação de um Abrigo Municipal para Idosos, destinado ao acolhimento institucional, social e humanitário de pessoas idosas em situação de risco, abandono ou vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade assegurar proteção, dignidade e qualidade de vida aos idosos santarenos, em especial àqueles que não dispõem de família, renda ou condições adequadas de moradia e autocuidado.

O Município de Santarém apresenta crescimento populacional expressivo na faixa etária acima de 60 anos, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas voltadas à terceira idade.

O Abrigo Municipal para Idosos permitirá a oferta de acolhimento institucional, acompanhamento médico, psicológico e social, além de atividades de convivência e lazer, em consonância com os princípios da Política Nacional do

Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994) e do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Além disso, a Constituição Federal, em seu art. 230, impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e garantindo-lhes dignidade e bem-estar.

No âmbito municipal, a iniciativa encontra respaldo também na Lei Orgânica de Santarém, que determina a promoção de políticas públicas voltadas à assistência social e à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade.

A criação do Abrigo Municipal para Idosos deve ser estruturada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, acompanhamento e convivência comunitária.

Assim, a proposição visa concretizar direitos fundamentais e promover o envelhecimento digno e protegido, constituindo importante avanço na política de assistência social e saúde pública do Município de Santarém.

Diante do exposto, esta Vereadora INDICA ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a criação e implantação de um Abrigo Municipal para Idosos, com gestão vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMAS), observadas as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e as normas do SUAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Bárbara Matos
Vereadora - PP

BÁRBARA MATOS
Vereadora – Câmara Municipal de Santarém